

EDITAL Nº 010/2020 – PERMUTA DE SERVIDORES EFETIVOS

TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR REMOÇÃO POR PERMUTA PARA OS SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **REMOÇÃO POR PERMUTA** para os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, regidos pela Lei nº 2.517/86, Lei nº 2.915/88, Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

1. DO PÚBLICO ALVO

- 1.1 Poderão solicitar remoção por permuta os servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, que ocuparem cargos idênticos e a mesma jornada de trabalho com, no mínimo, 02 (duas) avaliações do estágio probatório vigente, realizadas e entregues até a data de publicação deste Edital.
- 1.2 É vedada a remoção por permuta para servidores que na data do requerimento:
 - a) tenha alterado lotação, com vigência a partir do início do calendário letivo de 2021, por meio do processo permanente de Relotação regido pelo Edital nº 005/2018;
 - b) tenha alterado lotação no Concurso de Remoção e Ampliação da jornada de trabalho regido pelo Edital nº 004/2020;
 - c) estejam afastados por motivo de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
 - d) estejam à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Prefeitura Municipal de Florianópolis;
 - e) tenham pena disciplinar vigente;
 - f) estejam readaptados;
 - g) tenham afastamento superior a 60 dias somando os códigos 05, 09, 58 e 60 e/ou 03 dias de faltas somando os códigos 04, 14 e/ou 16, previstos na Instrução Normativa nº 004/SMA/2018, no período de 01/04/2019 à 31/12/2020, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho;
 - h) apresentem uma ou mais avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no período de estágio probatório vigente.
- 1.3 Os servidores poderão consultar e/ou publicar anúncios no mural eletrônico da Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>

- 1.3.1 Os anúncios para publicação no mural descrito no item 1.3 deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico permuta@sme.pmf.sc.gov.br, com as seguintes informações:
- nome completo, cargo/área/disciplina e matrícula;
 - lotação, jornada de trabalho e turno de atuação;
 - bairro que reside e região que gostaria de atuar.

2. DA REMOÇÃO POR PERMUTA

- 2.1 A remoção por permuta deverá ser requerida no período compreendido entre às **8h do dia 04 de janeiro de 2021 até às 19h do dia 05 de janeiro de 2021**, de acordo com o seguinte procedimento:
- Encaminhar para o e-mail permuta@sme.pmf.sc.gov.br, **um único** formulário (Anexo I) preenchido e assinado pelos dois interessados na permuta.
 - Preencher e assinar declaração de que não possuem outro vínculo empregatício (Anexo II) impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno.
- 2.2 Será indeferido o requerimento da remoção por permuta, quando um servidor deixar de atender o previsto no item 2.1 deste Edital.
- 2.3 A homologação dos requerimentos deferidos e indeferidos será publicada no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>, na aba Diretoria de Gestão Escolar – DGE, Editais e Concursos e, Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de permuta/requerimento via Internet não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do requerimento.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Os efeitos legais da remoção por permuta terão vigência a partir do início do Calendário Letivo de 2021.
- 3.2 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano de 2021, para os servidores que alteraram sua lotação por meio da remoção por permuta regido por este Edital.
- 3.3 Será anulada a remoção por permuta regida por este Edital, caso algum servidor solicite desligamento do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, durante o primeiro quadrimestre do ano de 2021, em virtude de aposentadoria, exoneração ou redução da jornada de trabalho.
- 3.4 Os servidores são totalmente responsáveis pelas declarações que prestarem no ato do

requerimento da remoção por permuta.

- 3.5 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, tornarão nulos os atos decorrentes da remoção por permuta.
- 3.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 3.7 Os atos decorrentes da remoção por permuta serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.



MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Florianópolis, 13 de novembro de 2020.



KATHERINE SCHREINER
Secretária Municipal de Administração

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PERMUTA

EDITAL nº 010/2020

O(A) servidor(a)

....., matrícula nº, ocupante do cargo
..... na área/disciplina, com carga
horária de horas semanais, no turno, lotado(a) na(o)

e

o(a) servidor(a).....

....., matrícula nº, ocupante do cargo
..... na área/disciplina, com carga
horária de horas semanais, no turno, lotado(a) na(o)

solicitam Remoção por Permuta e declaram ciência dos critérios estabelecidos no Edital nº 010/2020.

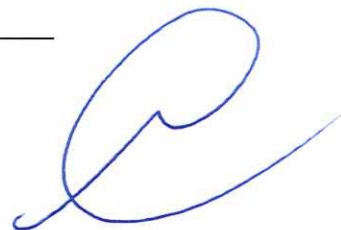
Florianópolis, de de 2020.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Telefone: () _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

Telefone: () _____



DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu
matrícula nº lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins e efeitos e sob as penas da lei que:

1. () Não ocupo cargo/emprego, sob o regime de acumulação a que se refere o Art. 37, XVI, da Constituição Federal, como não possuo qualquer espécie de vínculo empregatício e que não exerço qualquer outra atividade remunerada ou não, fora dos quadros da Prefeitura Municipal de Florianópolis por prazo determinado ou indeterminado, (Art. 3º. II. Da Lei nº 3.655/91).

2. () Ocupo cargo/emprego, conforme abaixo:

Cargo / Emprego	* R / G / L	** CH	*** Horário	Órgão / Entidade

* R - Remunerado, G - Gratificação, L - Licenciado sem remuneração ** Carga Horária Semanal *** Horário (das ____ às ____)

3. () Gozo do benefício da aposentadoria, conforme abaixo:

Especial / Tempo Serviço / Invalidez / Outra	Data de Concessão	Órgão / Entidade

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, onde foi por mim assinalado o item ____ em 01(uma) via, para que produza efeitos jurídicos legais. Declaro ainda não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

Observações: Para os itens 2 e 3, é indispensável anexar Certidão de Órgão Declarado; Art. 299 do Código Penal “Omitir em documento público ou particular, declaração que dela deva constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que podia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. PENA: Reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Servidor(a) 